

EDITAL N. 003/2019

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, no uso de suas atribuições, considerando autorização constante no Decreto Administrativo 407/2019, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Leis Nº lei Municipal 562/2016 e Leis Federais 11.350/2006 e 13.595/2018 e suas alterações posteriores, e demais que tratam dos servidores municipais, torna público as normas do Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital e executado pela COOPERA/IFEP - INSTITUTO DE FOMENTO EDUCACIONAL E PESQUISA e acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pelo **Decreto nº. 509/2018**, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA efetuar a convocação e posse conforme sua necessidade.

1.2 Os cargos, escolaridade, jornada de trabalho, remuneração e valor das inscrições estão especificados no QUADRO 1.

QUADRO 1

CARGOS NÍVEL MÉDIO					
CÓD.	CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO ATUAL	VALOR INSCRIÇÃO
101	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO COMPROVAÇÃO DE HAVER CONCLUÍDO, NA DATA DA POSSE OU CONTRATAÇÃO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTORIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.	40h/s	R\$ 1.250,00	R\$ 80,00
102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO – COMPROVAÇÃO DE HAVER CONCLUÍDO, NA DATA DA POSSE OU CONTRATAÇÃO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTORIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	40h/s	R\$ 1.250,00	R\$ 80,00

1.3. Caso não houver candidato inscrito que preencha o requisito do Ensino Médio para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, desde que seja concluído o Ensino Médio no prazo máximo de três anos, nos termos do §1º, art. 7º da Lei Federal n. 13.595/18.

1.4. As remunerações especificadas no Quadro 1 são equivalentes ao padrão de vencimento inicial do cargo.

1.5. REGIME DE TRABALHO: Será regido pelo regime estatutário.

1.6. OS CARGOS que trata este edital, serão constituídos de provas de caráter eliminatório e classificatório, conforme segue:

a). Os cargos ofertados de ACS e ACE, de nível médio, será exigida a aplicação de prova objetiva de conhecimentos, conforme quadro 3, em caráter eliminatório e classificatório;

B). Para os candidatos aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas imediatas, após o resultado final da prova objetiva, será divulgado edital de convocação para matrícula no curso de formação.

B1). Após expirado o prazo para realização de matrícula no curso de formação, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas, no curso de formação, serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público. Havendo desistência, deverão ser convocados, em igual número de desistentes, candidatos aprovados para se matricularem no curso de formação, obedecida a ordem classificatória.

B2). Somente após a realização do curso de formação, o responsável deverá publicar a homologação do resultado final, obedecida a classificação final do Concurso Público.

B3). O curso tem caráter eliminatório. Não sendo aprovado, o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público, o curso será ministrado pelo município ou por entidade ou órgão público indicado pelo Município. Exigências

constantes do art. 6º, II, da Lei Federal nº 11.350/2006. O curso será ministrado por entidade reconhecida pelo MEC contratada para este fim.

1.7. As provas serão realizadas nas datas estabelecidas no **Anexo I deste Edital – Cronograma**.

1.8. As despesas da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão por conta do candidato.

1.9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.ifepbr.org.br. => Concurso Público em andamento => link específico do Concurso Público, durante o período definido no Cronograma do Concurso Público (Anexo I).

1.9.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IFEP, caso não seja cadastrado.

1.9.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.9.4 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IFEP.

1.9.5 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.9.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.ifepbr.org.br, na data constante no Anexo I – Cronograma do Concurso Público.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas para provimento efetivo, que serão distribuídas na Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia conforme Quadro 2 e 2.1.

2.2- Das vagas destinadas para cada cargo/área de atividade/especialidade/Local de Trabalho de que trata este edital e das que vierem a ser disponibilizadas para o Concurso Público durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, bem como pela Lei Federal n.º 7.853/1989, nos limites definidos pela lei mencionada, conforme Quadro 2.

2.3 - O candidato aprovado será lotado no órgão responsável pela gestão de Recursos Humanos e localizados no Local de Trabalho indicado pela Administração Pública, de acordo com interesse e conveniência da Administração.

2.4 Constam do Quadro 2 a distribuição das vagas:

QUADRO 2 – DAS VAGAS

CÓD.	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL DE VAGAS
101	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	09	01	02	12

QUADRO 2.1

CÓD.	CARGO	ÁREA	BAIRROS / LOCALIDADES	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL DE VAGAS
102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ÁREA 1	GAUIU	01	-	01	02
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ÁREA 2	COROA VERMELHA	01	-	01	02
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ÁREA 3	MST (LULÃO)	01	-	01	02

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica declarar ter conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme QUADRO 1.

3.3 A data do período de inscrições está definida no **Anexo I - Cronograma**.

3.4 A inscrição será feita, somente via Internet, pelo site: www.ifepbr.org.br.

3.4.1 Será disponibilizado, equipamento de informática juntamente com operador, aos interessados que não dispuserem de acesso à internet para a realização das inscrições no seguinte local: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia/BA, de Segunda a Sexta-feira, na Superintendência de Recursos Humanos, em horário de funcionamento.

3.5 Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.ifepbr.org.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.

3.6 Caso o candidato faça a inscrição com o pagamento da respectiva taxa e a mesma não seja efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios à Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia e o IFEP, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato comprovar que sua inscrição foi realizada e não efetivada, a fim de que seja assegurada a sua participação no Concurso Público, devendo, para tanto, entrar em contato com o IFEP, através do e-mail: concursos@ifepbr.org.br ou através da central do candidato telefone (61) 3771-8530, nos horários 09h as 17h, após a data de homologação das inscrições.

3.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.8 No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo cargo pretendido.

3.9 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente Concurso Público, dispondo o IFEP do direito de excluir do Concurso Público mediante prévio contraditório e ampla defesa àquele que não preencher o formulário de forma correta e completa. Caso ocorra a exclusão, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IFEP – www.ifepbr.org.br

3.10 O candidato poderá, durante o período de inscrições, efetuar alteração em seus dados cadastrais e atualizar as alterações no formulário de inscrição. Após o período de inscrições, caso seja verificada a necessidade de alteração cadastral, o candidato deverá solicitar a alteração no formulário de inscrição, através do e-mail concursos@ifepbr.org.br.

3.11 O valor da taxa de inscrição se encontra no QUADRO 1.

3.12 Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento até a data prevista no **Anexo I – Cronograma**.

3.13 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo IFEP, do pagamento da taxa de inscrição. **As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 3.12 não terão validade.**

3.14 O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 3.12, via terminal de autoatendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme horário de funcionamento dos bancos e agências lotéricas. O não atendimento dessa exigência implicará o indeferimento da inscrição.

3.15 Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

3.16 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco.

3.17 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.18 A taxa de inscrição não será devolvida ao candidato, exceto nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou, mediante requerimento, quando o pagamento for realizado em duplicidade.

3.19 O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

3.20 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo O IFEP do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IFEP - www.ifepbr.org.br

3.21 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.22 A consulta dos candidatos inscritos será disponibilizada a partir do dia que realizou a inscrição. O candidato poderá ter acesso aos dados no site www.ifepbr.org.br.

3.23 O candidato terá o período previsto de duração das inscrições, para conferir sua inscrição. Caso haja alguma correção de dados o candidato deverá fazê-la nesse período, através do site www.ifepbr.org.br, exceto mudança de cargo, nome e CPF.

3.24 Está prevista no **Anexo I – Cronograma** a data da publicação da lista dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. Serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.

3.25 Os candidatos que desejarem entrar com recurso do resultado da homologação, deverão fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação, através do site www.ifepbr.org.br.

3.26 É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no site www.ifepbr.org.br, a partir do terceiro dia após o pagamento do boleto de inscrição.

3.27 As informações complementares acerca da inscrição e do Concurso Público estarão disponíveis no mesmo site.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.2 A isenção tratada no subitem 3.2.1 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias especificados no **Anexo I – Cronograma do Concurso Público**, por meio da solicitação de inscrição no site www.ifepbr.org.br, preenchendo os dados solicitados, inclusive o Número de Identificação Social do candidato – NIS.

4.3 O IFEP, verificará as informações prestadas pelo candidato no **Órgão Gestor do CadÚnico** e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.

4.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IFEP, da Comissão Especial do Concurso Público e do Órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso.

4.5 O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado pela Internet, no endereço eletrônico www.ifepbr.org.br.

4.6 O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, deverá fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, através do site www.ifepbr.org.br.

4.7 O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site www.ifepbr.org.br.

4.8 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame, até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas para cada cargo/área de atividade/especialidade de que trata este edital e das que vierem a ser disponibilizadas para o Concurso Público durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações. E demais, bem como pela Lei Federal n.º 7.853/1989, nos limites definidos pela lei mencionada, conforme QUADRO 2.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área de atividade/especialidade/Local de Trabalho.

5.3 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência quando no Local de Trabalho o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).

5.4 Para cada cargo o primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público será nomeado para ocupar a 5ª vaga de sua opção, enquanto os demais serão nomeados para a 25ª, 45ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do subitem 2.2.

5.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no QUADRO 1 do presente Edital.

5.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de se inscreverem nesse Concurso Público para investidura em no cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.8 Para efeito deste Concurso Público, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o

desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

5.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Concurso Público, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

5.10 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é candidato com deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

5.11 O candidato que se declarar com deficiência anexar no sistema de inscrição, até o final das inscrições o laudo médico a que se refere o subitem 5.8 e cópia legível do RG e CPF.

5.12 O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.13 O laudo médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.14 O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 5.13 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.

5.15 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme subitem 5.13, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso Público.

5.16 O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do Concurso Público, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua posse.

5.17 O candidato com deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser demitido.

5.18 Os candidatos considerados deficientes, se não eliminados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

5.19 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.20 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Concurso, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6 – DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

6.1 O candidato que necessitar de condições especiais, para fazer as provas, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas no próprio sistema de inscrição, até a data estabelecida no Anexo I - Cronograma.

6.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.1.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar o IFEP o Requerimento de Condições Especiais – no próprio sistema de inscrição – conforme subitem 6.1.

6.2 A candidata em aleitamento deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

6.2.1 O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

6.3 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outras), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7 – DAS PROVAS OBJETIVA

7.1 As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório. Os dias e horários de realização das provas constam no item

7.1.1 As Provas Objetivas para o cargo será do tipo múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de “a” a “e”, das quais apenas uma é a correta.

7.1.2 As Provas Objetivas serão compostas de questões conforme Quadro 3.

7.1.3 O valor de cada questão das Provas Objetivas está explicitado no Quadro 3.

7.1.4 Não será admitido arredondamento de notas em qualquer das fases do Concurso Público.

7.1.5 Os Conteúdos programáticos das provas, por cargo, constam no Anexo III deste Edital.

QUADRO 3 - DA DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES POR TIPO DE PROVA

NÍVEL FUNDAMENTAL					
AVALIAÇÕES	OBJETIVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA PROVA	TIPO
		LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	
MATEMÁTICA	05	05			
INFORMÁTICA	05	05			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	20			
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS	30	40			

7.2 DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.2.1 As Provas objetivas estão previstas para serem aplicadas, conforme a seguir:

QUADRO 04 – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS

FASES	HORÁRIOS PREVISTOS	CARGOS
PROVA OBJETIVA	ANEXO I – CRONOGRAMA 14h às 17h	ACE ACS

7.2.2 O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local indicado pelo IFEP.

7.2.3 Os locais com os respectivos endereços de realização das provas serão divulgados no site www.ifepbr.org.br, conforme **Anexo I – Cronograma do Concurso Público**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, bem como o comparecimento no horário determinado.

7.2.4 As provas serão realizadas no Município de Santa Cruz Cabralia, e em municípios circunvizinhos, caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade do espaço físico dos municípios supracitados.

7.2.5 Recomenda-se ao candidato comparecer aos locais especificados com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem **7.2.7** e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em **MATERIAL TRANSPARENTE**, caso assim desejar, poderá levar alimentos líquidos e sólidos desde que esteja acondicionado em embalagem transparente.

7.2.6 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

7.2.7 SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

7.2.8 NÃO SERÃO ACEITOS como documentos de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, a Certidão de Nascimento, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Certidão de Casamento, o Título Eleitoral, a Carteira de Estudante e o Certificado de Alistamento ou Reservista.

7.2.9 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.2.10 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 7.2.7.

7.2.11 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de roubo ou perda, feita do próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório. No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio, fornecido pelo IFEP.

7.2.12 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa da prova e no Cartão Resposta. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação igual a zero.

7.2.13 A marcação do Cartão-Resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão terá pontuação igual a zero.

7.2.14 Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta.

7.2.15 Não haverá substituição do Cartão-Resposta por causa de erro de preenchimento.

7.2.16 O candidato somente poderá por sua assinatura no local indicado no Cartão-Resposta.

7.2.16.1 O candidato deverá transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas, para posterior exame grafológico, se necessário.

7.2.16.2 O cartão-resposta será corrigido por leitura óptica, sendo o único documento válido para correção da prova objetiva; não será substituído em hipótese alguma; deverá conter instruções de preenchimento e código de barras e uma parte destacável com o nome do candidato, número do documento de identificação, número de inscrição, tipo e local da prova.

7.2.17 Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar borrachas, lápis, lapiseiras (de nenhum tipo e/ou modelo), corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta e anotações, nem usar qualquer tipo de calculadoras, inclusive as eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo IFEP.

7.2.18 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, que constam no Cartão-Resposta.

7.2.19 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções impressas no Cartão-Resposta e capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.2.20 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

7.2.21 Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) NÃO SERÁ PERMITIDO nos locais de prova, durante a sua realização, candidatos portando Bolsas, mochilas, pastas, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie, desse modo antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 7.2.21 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

b.1) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

c) No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação do candidato.

d) NÃO SERÁ PERMITIDO, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

e) SOMENTE SERÁ PERMITIDO o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em **MATERIAL TRANSPARENTE**, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

7.2.22 O IFEP não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos. O local de realização das provas não disporá de guarda-volumes.

7.2.23 O IFEP e a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público recomendam que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nos subitens “a” a “d” do item 7.2.21 no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

7.2.23.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.2.24 O IFEP se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 7.2.21, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado o IFEP que, em momento oportuno poderá promover a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 15.1, alíneas *g* e *h*, assegurando ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se mediante recurso nos termos do Edital, através do site do IFEP – www.ifepbr.org.br.

7.2.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IFEP tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.2.26 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o Cartão-Resposta, assinado e com a transcrição da frase no local indicado no referido documento. Decorrida 1 (uma) hora de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com quaisquer anotações. O candidato poderá levar o caderno de questões somente 15 minutos antes do término da prova.

7.2.27 Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo liberados somente após a entrega do Cartão-Resposta dos mesmos e terem seus nomes registrados em ata e nela apostas suas respectivas assinaturas.

7.2.28 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pelo IFEP.

7.2.29 No dia da realização das provas, na possibilidade de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o IFEP realizará a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no Edital. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IFEP, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

9.1 O resultado das provas objetivas será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme QUADRO 3 deste Edital.

9.2 A nota em cada questão OBJETIVA, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a 1 (um) ponto na disciplinas de português e 2 (dois) pontos na disciplina específica, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial; e 0 (zero), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova.

9.3 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato ao cargo descrito que não zerar nenhuma disciplina da prova e atingir média superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos totais da prova.

9.4 Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

9.5 A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva, e será divulgada em ordem decrescente.

9.6 A pontuação máxima possível de ser obtida pelo candidato, ao final do Concurso Público, será conforme Quadro 3.

9.7 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.7.1 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:

- a) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de português;
- c) tiver maior idade;

9.8 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Concurso Público.

9.9 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

9.10 Estarão automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos que não estiverem aprovados de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos, contra os resultados preliminares: da isenção da taxa de inscrição; da homologação das inscrições; do Gabarito preliminar da Prova Objetiva e do resultado preliminar do Concurso Público, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

10.2 Os gabaritos preliminares e oficiais das avaliações serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ifepbr.org.br.

10.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.ifepbr.org.br, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante das Provas, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

10.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.ifepbr.org.br, <http://www.ifepbr.org.br>/quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.

10.8 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe IFEP/Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia, serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.

11 – DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão disponibilizados no site www.ifepbr.org.br

11.2 O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no site www.ifepbr.org.br

11.3 O Boletim de Desempenho do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser consultado, exclusivamente via Internet, no site www.ifepbr.org.br, pelo número de login e senha.

11.4 O Resultado Final e Oficial do Concurso Público será divulgado no site www.ifepbr.org.br, e no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos classificados, por cargo, em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de desempate deste Edital

12 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

12.1 – O candidato convocado deverá apresentar na data designada os seguintes documentos em original e 02 (duas) cópias autenticadas, podendo a autenticação ser feita por servidor designado:

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Certidão de casamento, se for casado(a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores;
- h) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS;
- i) Certificado de conclusão de escolaridade exigida como pré requisito para o cargo, expedida por Instituição reconhecida pelo MEC;
- j) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de serviços de prestação contínua (período máximo de 90 dias);
- k) Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- l) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da Bahia/BA) e da Comarca em que m mesmo possua domicílios), bem como da Justiça Federal;
- n) Três fotos 3X4 recentes;
- o) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município;
- p) Ser brasileiro ou naturalizado;

- q) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da posse;
 - r) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
 - s) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
 - t) Não registrar antecedentes criminais;
 - u) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
 - v) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.
 - x) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental ; exame clínico; exame Ortopédico; exame Otorrinolaringológico, exame Oftalmológico para o cargo, assinado por médicos habilitados, a expensas do Candidato, os mesmos poderão ser validados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia.
 - y) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames, outros exames específicos para cada cargo, dependendo da atividade exercida, conforme for o caso.
 - z) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;
- a) Declaração de Bens;

13 – DAS PENALIDADES

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Concurso Público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Concurso Público;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações, salvo o caderno de prova após transcorrido o tempo citado no item 5.2.26;
- g) sair da sala antes de ter transcorrido 1h de prova;
- h) Ainda no local de prova, for surpreendido antes, durante e depois da realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- i) for surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie;
- j) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- k) exceder o tempo de realização da prova;
- l) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
- m) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
- n) fizer, em qualquer documento, ou prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexistente;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

13.2 Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo responder criminalmente pelo ato. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se mediante recurso através do site do IFEP - www.ifepbr.org.br.

13.3 Na inobservância de todos os prazos estabelecidos neste Edital

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** A inscrição do candidato neste Concurso Público implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital e de seus anexos, conforme declaração expressa no Ato da sua inscrição.
- 14.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ifepbr.org.br.
- 14.3** Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site do IFEP – www.ifepbr.org.br.
- 14.4** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IFEP poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como por amostragem realizar vistoria e/ou revista nos mesmos, independentemente de denúncia.
- 14.4.1** No dia de realização das provas, o IFEP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 14.5** A Empresa responsável pela organização e execução do Concurso Público **não enviará correspondência informando os locais de aplicação de provas aos candidatos**. Os locais de provas estarão disponíveis no site www.ifepbr.org.br, sendo de inteira responsabilidade do Candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de Erratas/Retificações.
- 14.6** Aos candidatos aprovados, confere-se o direito subjetivo de nomeação no cargo disputado, nos termos da legislação vigente, não gerando quaisquer outros direitos senão pela inobservância da ordem de classificação.
- 14.7** O candidato aprovado deverá manter junto ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi aprovado.
- 14.8** A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá observando-se as necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia e de acordo com a legislação vigente.
- 14.9** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 14.10** Não será fornecido ao candidato, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado.
- 14.11** O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará à eliminação do candidato do Concurso Público. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se mediante recurso através do site do IFEP – www.ifepbr.org.br.
- 14.12** As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.
- 14.13** Todas as informações a respeito do certame poderão ser obtidas junto ao site www.ifepbr.org.br.
- 14.14** O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia, e divulgado no endereço eletrônico www.ifepbr.org.br e publicado no Diário Oficial do Estado.
- 14.15** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia.
- 14.16** Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do IFEP e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia.
- 14.17** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz Cabralia/BA, 16 de dezembro de 2019

Willys Nascimento dos Santos
Presidente da Comissão Para Realização de Certames Públicos

Agnelo Silva Santos Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL N. 003/2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES	DATA
Publicação do Extrato do Edital	02/12/2019
Publicação do Edital	16/12/2019
Período de impugnação do Edital	17/12/2019
Publicação da impugnação do Edital	19/12/2019
Publicação do Edital definitivo	20/12/2019
Período de inscrição	02/01/20 a 09/02/20
Prazo para envio da documentação de atendimento especial e PCD	02/01/20 a 10/02/20
Prazo para correções de dados no sistema (exceto CPF e Cargo)	02/01/20 a 10/02/20
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	10/02/20
Período de solicitação de isenção de taxa	02/01/20 a 03/01/20
Resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	14/01/20
Recurso do resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	15 e 16/01/20
Resultado final da solicitação de isenção de taxa	24/01/20
Homologação preliminar das Inscrições	12/02/20
Recurso da Homologação preliminar das Inscrições	13 e 14/02/20
Homologação final das Inscrições	20/02/20
Divulgação dos locais de provas	03/03/20
Aplicação das provas objetivas	15/03/20
Divulgação do gabarito das provas objetivas	16/03/20
Recurso da divulgação do gabarito das provas objetivas	17 e 18/03/20
Resultado preliminar das provas objetivas	25/03/20
Recurso do resultado preliminar das provas objetivas	26 e 27/03/20
Resultado definitivo do gabarito e das provas objetivas	01/04/20
Resultado definitivo do Concurso Público	03/04/20

Santa Cruz Cabralia/BA, 16 de dezembro de 2019.

Willys Nascimento dos Santos
Presidente da Comissão Para Realização de Certames Públicos

Agnelo Silva Santos Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL N. 003/2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO CARGO

CÓD.	CARGO	SINTESE DAS ATIVIDADES
101	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	<ul style="list-style-type: none"> • desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; • executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; • identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; • orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; • executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; • realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; • executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; • executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; • registrar as informações referentes às atividades executadas; • realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; • mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> • participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; • realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário • realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local • garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde • realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local • realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo • responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde • participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis • promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social • identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS • garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica

	<ul style="list-style-type: none">• participar das atividades de educação permanente• realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais• desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade• trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área• estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe• cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados• orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis• desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe• cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.
--	---

Santa Cruz Cabralia/BA, 16 de dezembro de 2019.

Willys Nascimento dos Santos

Presidente da Comissão Para Realização de Certames Públicos

Agnelo Silva Santos Júnior

Prefeito Municipal

EDITAL N. 003/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS

Interpretação de texto; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Regência Verbal; Orações Coordenadas; Orações Subordinadas; Colocação Pronominal; Próclise, Ênclise e Mesóclise; Crase; Verbos; Pontuação; Sintaxe de Regência; Figuras de Linguagem; Classes de Palavras; Termos da Oração; Ortografia; Processos de formação de palavras; Encontros Vocálicos e Consonantais; Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA

Conhecimentos elementares de matemática: as Quatro Operações e Frações. Problemas Aplicados. Radiciação e Potenciação. Problemas Aplicados. Múltiplos e Divisores: Sequências, MMC, MDC, Divisibilidade e Divisores. Problemas Aplicados. Porcentagem: Regra de Três Simples e Juros Simples. Problemas Aplicados. Geometria: Figuras Geométricas Planas: Propriedades e Características. Relações Métricas nos Polígonos e no Triângulo Retângulo. Semelhança de Triângulos. Perímetro e Área. Problemas Aplicados. Geometria Espacial: Cálculo de áreas e volumes do cubo e do paralelepípedo. Problemas Aplicados. Teoria dos Conjuntos: Tipos de Conjuntos, Operações com Conjuntos. Problemas Aplicados. Equações: Características e Resolução de Equações do 1º e do 2º grau. Problemas Aplicados. Funções: Conceito e Gráficos. Estudo das Funções do 1º e do 2º grau. Problemas Aplicados.

INFORMÁTICA

1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. 2. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. 3. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. MS-Windows 7/NT/Vista/10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.

MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos pré-definidos, caixas de texto.

MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de formulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos pré-definidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

Internet: navegação internet, conceito de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

101 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Atribuições e postura profissional do ACS; Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; Saúde da mulher, da criança, do homem e do idoso, abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistências de saúde. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Doenças de notificação compulsória. **Legislação:** Lei nº 12.994/14. Decreto nº 8.474/15. Portaria nº 535/GM/MS, de 30 de março de 2016, Portaria nº 1.024/2015GM/MS, Portaria nº 1.243/GM/MS, de 20 de agosto de 2015, Lei Nº 8080/90; Lei nº 10.424/2002. Lei Nº 8142/90. Lei 10.741/03. Política Nacional de Atenção Básica -PNAB -Portaria nº648/GM/2006. Constituição Federal (Arts. 196 a 200). Portaria MS nº 95 de 26.01.2001.

102 – AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS – ACE

Atribuições e postura profissional do ACE, Vigilância em saúde; Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; Saúde pública e saneamento básico; endemias e epidemias; Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: a) Dengue b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose e) malária. Classificação dos Agentes

transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. **Legislação:** Lei nº 12.994/14. Decreto nº 8.474/15. Portaria nº 535/GM/MS, de 30 de março de 2016, Portaria n. GM/MS nº 1.025/2015, Portaria nº 1.243/GM/MS, de 20 de agosto de 2015, Lei Nº 8080/90; Lei nº 10.424/2002. Lei Nº 8142/90. Lei 10.741/03. Política Nacional de Atenção Básica -PNAB -Portaria nº648/GM/2006. Constituição Federal (Arts. 196 a 200). Portaria MS nº 95 de 26.01.2001.

Santa Cruz Cabralia/BA, 16 de dezembro de 2019.

Willys Nascimento dos Santos

Presidente da Comissão Para Realização de Certames Públicos

Agnelo Silva Santos Júnior

Prefeito Municipal